



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/25, 15 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Coordenador de Comunicação, com as seguintes características:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Coordenador de Comunicação	01	CC/FG	05

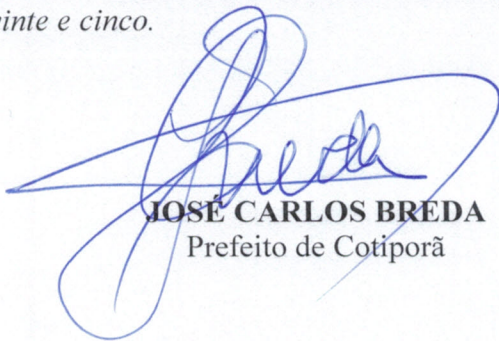
Art. 2º. As especificações do cargo de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Planejar, coordenar, supervisionar e executar a política de comunicação institucional do Município, assegurando a coerência da imagem pública da Administração e o alinhamento entre os diversos canais, setores e ações comunicacionais, internos e externos. Responsabilizar-se pela articulação da comunicação oficial, orientação das estratégias de divulgação, coordenação da equipe de comunicação e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Elaborar, executar e monitorar planos estratégicos de comunicação pública e institucional; Coordenar a atuação da equipe de comunicação, supervisionando diretamente os serviços da assessoria de imprensa e demais áreas vinculadas; Planejar estratégias de comunicação com foco em transparência, fortalecimento da imagem institucional e integração entre o Poder Público e a comunidade; Promover a padronização da linguagem e da identidade visual da administração em todas as publicações e meios de divulgação; Estabelecer diretrizes de comunicação interna e externa, fornecendo orientação técnica aos diversos setores da Prefeitura; Criar e coordenar campanhas institucionais e ações de marketing público; Desenvolver políticas de relacionamento com a imprensa e gerenciar crises de imagem ou comunicação; Propor, coordenar ou aprovar materiais informativos para redes sociais, site institucional, rádio, TV, mídia impressa, entre outros canais; Estimular a comunicação acessível e clara à população; Participar de reuniões estratégicas com o Executivo para alinhar ações de comunicação aos objetivos da gestão; Supervisionar e realizar a cobertura de eventos públicos e solenidades, garantindo a padronização da comunicação e a ampla divulgação dos atos e ações do Poder Executivo; Representar o Executivo em reuniões, eventos e entrevistas que demandem posicionamento institucional na área da comunicação; Promover a interlocução com fornecedores de mídia e veículos de comunicação; Avaliar continuamente o impacto das ações de comunicação, com base em indicadores de alcance, engajamento e efetividade; Propor e implementar melhorias nos fluxos de informação entre setores e na comunicação interna da Administração; Garantir a transparência das informações de interesse público, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar relatórios de desempenho e manter registro atualizado das atividades desenvolvidas no setor de comunicação.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: Ensino médio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato frequente com o público e com os meios de comunicação, eventual trabalho em finais de semana e fora do horário comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 056/2025, de 15 de julho de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando ao aprimoramento da política de comunicação institucional do Município de Cotiporã.

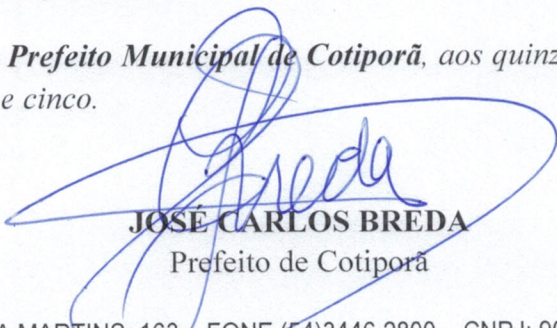
A comunicação pública, enquanto instrumento essencial de transparência, participação cidadã e fortalecimento da imagem institucional, exige um planejamento estratégico articulado e eficiente, que integre todas as ações comunicacionais da Administração. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de uma estrutura organizacional capaz de centralizar, supervisionar e orientar as práticas de comunicação interna e externa, bem como de alinhar os canais de divulgação às diretrizes da gestão pública. O novo cargo proposto será responsável pela coordenação da equipe de comunicação, pelo relacionamento com a imprensa e pela orientação das secretarias municipais na produção e difusão de conteúdos institucionais. Além disso, o Coordenador de Comunicação atuará diretamente na formulação de estratégias que assegurem a unidade da linguagem oficial, a padronização da identidade visual, a publicidade dos atos administrativos e a promoção da transparência, conforme prevê a legislação vigente, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Diferentemente do cargo já existente de Assessor de Imprensa, de natureza mais executiva e operacional, o Coordenador de Comunicação ocupará posição de natureza estratégica, gerencial e orientadora, sendo o elo entre o Poder Executivo, as secretarias, os veículos de mídia e a sociedade. A criação do cargo atende, portanto, à necessidade de modernização da estrutura administrativa, otimizando os fluxos de informação, fortalecendo o diálogo institucional e promovendo maior eficiência na divulgação dos programas, ações e serviços públicos.

Considerando o interesse público na qualificação da comunicação institucional, e estando a proposta acompanhada de estudo de impacto financeiro, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação do Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COTIPORÃ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÃ, foi elaborado a presente memória de calculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de criação do cargo de Coordenador de Comunicação .

Empregos a Serem Alterados	Padrão	Nº
Coordenador de Comunicação	40 horas	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		4.139,72

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Contribuição INSS 2025	12%
Contribuição INSS 2026	16%
Contribuição INSS 2027	20%

Padrão	Aumento real
Cargos	
Coordenador de Comunicação	4.139,72

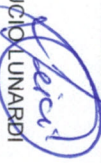
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

ago/25

Despesas	Valor
Vencimentos	22.640,15
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	2.716,82
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2025	
	25.356,97
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027	
	71.981,39

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Despesas	Valor
Vencimentos	53.816,36
Gratificação de Férias	1.448,76
Contribuição para o INSS	9.140,49
Revisão Geral Anual	1.862,91
	-
TOTAL DA DESPESA EM 2026	
	66.268,52


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÃ, 11 de julho de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: criação do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando ao aprimoramento da política de comunicação institucional do Município de Cotiporã.

JUSTIFICATIVA: *A comunicação pública, enquanto instrumento essencial de transparência, participação cidadã e fortalecimento da imagem institucional, exige um planejamento estratégico articulado e eficiente, que integre todas as ações comunicacionais da Administração. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de uma estrutura organizacional capaz de centralizar, supervisionar e orientar as práticas de comunicação interna e externa, bem como de alinhar os canais de divulgação às diretrizes da gestão pública. O novo cargo proposto será responsável pela coordenação da equipe de comunicação, pelo relacionamento com a imprensa e pela orientação das secretarias municipais na produção e difusão de conteúdos institucionais. Além disso, o Coordenador de Comunicação atuará diretamente na formulação de estratégias que assegurem a unidade da linguagem oficial, a padronização da identidade visual, a publicidade dos atos administrativos e a promoção da transparência, conforme prevê a legislação vigente, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Diferentemente do cargo já existente de Assessor de Imprensa, de natureza mais executiva e operacional, o Coordenador de Comunicação ocupará posição de natureza estratégica, gerencial e orientadora, sendo o elo entre o Poder Executivo, as secretarias, os veículos de mídia e a sociedade. A criação do cargo atende, portanto, à necessidade de modernização da estrutura administrativa, otimizando os fluxos de informação, fortalecendo o diálogo institucional e promovendo maior eficiência na divulgação dos programas, ações e serviços públicos.*

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	22.640,15	57.128,03	59.984,49
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	2.716,82	9.140,49	11.996,90
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	25.356,97	66.268,52	71.981,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	25.356,97	66.268,52	71.981,39
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.356,97	66.268,52	71.981,39

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3.082/24). Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
	Projeto(s)/Atividade(s): Órgão.....: 2 – GABINETE DO PREFEITO Unidade.....: 1 – GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0210 Gestão Institucional do Executivo 04.122.0210.2005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (600) FR 500/CO 0 – 1 Livre .R\$ 281.035,01 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (650)) FR500/CO 0 – 1 Livre .R\$ 23.584,91



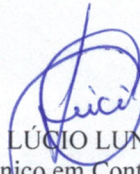


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	37.311.017,05
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	12.127.899,25
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	32,5%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2025	25.356,97
Nos 2 exercícios subsequentes	138.249,91
Gastos totais projetados para o exercício financeiro para 2025 com o aumento proposto	12.575.355,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025	36.250.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025 , com o aumento proposto.	34.69,%

COTIPORÃ, 11 de julho de 2025.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



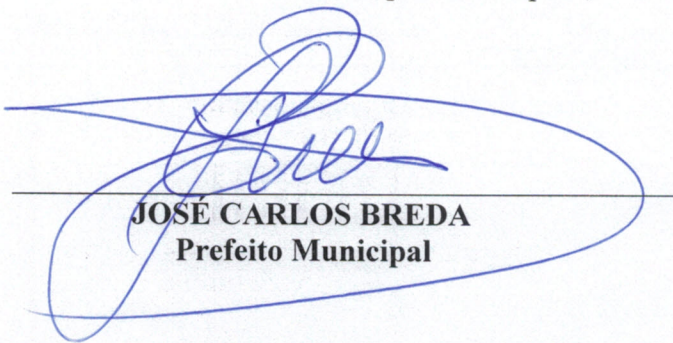
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 11 de julho de 2025.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal